SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2124

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018 ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Conceição, torna público o ADIAMENTO da referida Tomada de Preços, OBJETO: Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de podação, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de arvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição/PB. Para a sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços que estava marcada para o dia 22/06/2018, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 25/06/2018, ás 09:30 horas, na sala da comissão de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 21 de Junho de 2018.

OSVALDO CIRILO FERREIRA
Presidente da Comissão

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A76D05F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 612/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 19/06/2018, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao:
I - Programa de "Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa formação ao médico residente em Medicina e Família e Comunidade no valor de r$. 7.000,00 (Sete Mil reais), a qual será complementada à bolsa paga pelo MEC para médicos residentes;
Parágrafo único. Os recursos para financiamento de bolsas aos residentes será pleiteado por financiamento próprio municipal.
Art. 3º Os profissionais médicos residentes participantes do Programa "Residência Médica" perderão o direito à bolsa complementação nas seguintes hipóteses:
I - abandono ou desistência do Programa; e/ou
II - desligamento do Programa.
Parágrafo único. No caso de ausência injustificada do médico residente participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à gestão municipal ou à Comissão de Residência Médica do Município de Conceição, a depender do caso.
Art. 4º O médico-residente, participante do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade são filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual, na forma da Lei Federal nº 8.212/1991.
Art. 5º O médico participante do Programa de Residência Médica terá direito , conforme o caso, à licença-paternidade de 05 (cinco) dias ou à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 6º O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do profissional-residente por motivo de saúde ou nas hipóteses do artigo 5º desta Lei.
Art. 7º O Programa de "Residência Médica" respeitará o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.
§ 1º Os residentes farão jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade.
§ 2º O Programa de "Residência Médica" compreenderá, no máximo 20% (vinte por cento) de sua carga horária, de atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré-estabelecidos.
Art.8º As vagas disponíveis para os Programas de "Residência Médica" poderão ser providas por meio da celebração de Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES entre a Secretaria Municipal de Saúde e Instituições de Ensino devidamente credenciadas junto às Comissões Nacionais de Residência Médica, visando a celebração de acordos de cooperação acadêmica, científica, técnica e tecnológica entre si.
Art. 9º O Programa de "Residência Médica" credenciado na forma desta Lei conferirão títulos de especialistas em favor dos residentes nele habilitado, os quais constituirão comprovante hábil para fins

legais junto ao sistema federal de ensino e aos Conselhos Federais de Classe de cada categoria.
Art. 10 - A interrupção do Programa de "Residência Médica" por parte do residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não os eximem da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o título referido no art. 9º desta Lei, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.
Art. 11 - A "Residência Médica" em Medicina de Família e Comunidade será realizada nos serviços próprios da Secretaria de Saúde do Município de Conceição, com duração de 02 (dois) anos devendo ser cumprido em regime integral de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas anuais.
Art. 12 A admissão de residentes nos Programas de "Residência Médica" dependerá de processo de seleção pública, do qual poderão participar somente graduados formados com diploma de conclusão de curso reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC do curso de Medicina, desde que observadas às demais normas constantes do respectivo Edital.
Art. 13 Ao Gestor municipal cabe a contratação de um médico supervisor indicado pela instituição credenciada ao Programa de Residência Médica o qual será designado a desempenhar orientação técnica aos residentes, sem prejuízo de suas atribuições normais, ficando assegurado, mensalmente, o recebimento de bolsa Preceptoria correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada médico residente supervisionado por este.
§ 1º Para os fins desta Lei considera-se preceptoria a atividade desempenhada por profissional com formação específica e formação mínima de Especialista, conforme os Programas de "Residência Médica" que fará o acompanhamento e supervisão do residente durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa Municipal de "Residência Médica" e "Residência Multiprofissional".
§ 2º Cabe ao Preceptor:
I - aplicar e supervisionar as atividades do Programa Municipal de "Residência Médica;
II - orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico-prática dos residentes;
III - promover o aprimoramento dos Programas de "Residência Médica" observando as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Residência Médica- COREME e desenvolvendo suas atividades sob a orientação desta.
§ 3º Farão jus ao Auxílio de Preceptoria, os profissionais indicados pela COREME , segundo critérios por elas estabelecidos, aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde e designados para tais funções pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 14 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias previstas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 15 Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei não geram para o médico supervisor ou residentes participantes vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 16 Em caso de necessidade poderão ser expedidos Decretos para a execução desta Lei.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revodas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de junho de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4DD4FF0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 613/2018

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição, Estado da Paraíba, e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 19/06/2018, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1ºO Fundo Municipal de Saúde de Conceição-PB, criado pela Lei Municipal de nº 87/1992, que Institui o Fundo Municipal de Saúde no município de Conceição, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e a ela subordinado, constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, desenvolvidos, direta e indiretamente, pelo Poder Público, dentro do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Conceição, passando a reger-se por esta Lei.
Parágrafo único.Equivalem-se, para os fins desta Lei, as expressões: Fundo Municipal de Saúde de Conceição; Fundo Municipal de Saúde; Fundo de Saúde e a sigla FMSC.
Art. 2ºOs recursos financeiros destinados à saúde serão administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição-PB, por meio do FMSC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial o disposto no art. 14, observado o Plano de Saúde do Município de Conceição, devendo a sua gestão ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3ºO FMSC tem por finalidade captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no Município de Conceição-PB, coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração direta e entidades da administração indireta que executem ações e serviços públicos de saúde.
Art. 4º- A gestão do FMSC é de competência do(a) Secretário(a)Municipal de Saúde, na forma da legislação pertinente, podendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FMSC, integrantes da base de cálculo definida nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e consideradas para o alcance do percentual mínimo fixado pelas unidades integrantes da estrutura da rede pública municipal, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -movimentação dos recursos por meio do FMSC, nos termos no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II -seja conferida à autoridade máxima da unidade integrante da estrutura da rede pública municipal, compreendida como unidade dessa rede àquelas enquadráveis na definição do art. 4º, caput da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo único - Cabe ao Secretário(a)Municipal de Saúde promover a consolidação das contas referentes às despesas executadas por todos os órgãos e entidades integrantes da rede pública municipal, elaborar relatório detalhado para fins de prestação de contas e declarar os dados sobre o orçamento público municipal da saúde e sua execução ao Siops, em consonância com os arts. 33, 36 e 39, § 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - São Atribuições do Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - Assinar Cheques conjuntamente com o Prefeito ou tesoureiro quando for o caso;
Art. 6ºFica delegada à Tesouraria Municipal de Conceição atribuições para:
I -praticar os atos incluídos na alçada administrativa da execução orçamentária, financeira e contábil, mediante a elaboração de diretrizes operacionais para o FMSC;
II -auxiliar na administração dos recursos do FMSC, orientando diretamente ao Secretária(a)Municipal de Saúde;
III -elaborar a programação de desembolso financeiro do FMSC, a ser aprovada pela(o)Secretária(o) Municipal de Saúde;
IV -aprovar atos administrativos e estabelecer procedimentos destinados a adequar a operacionalização do FMSC às exigências da legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS;
V -movimentar as contas do FMSC, em conjunto com o Secretário(a) Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde - SUS;
VI -zelar pela regularidade e pela exatidão das transferências de recursos entre o FMSC e outros fundos de saúde municipais,

Consórcios Intermunicipais de Saúde ou outra forma legal de cooperativismo pactuada entre os entes, desde que aprovada pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e comunicada à Comissão Intergestora Bipartite da Paraíba, conforme disposto no parágrafo único e caput do art. 21 da Lei Complementar 141/2012;
VII -auxiliar o Secretário(a) Municipal de Saúde na elaboração dos relatórios sobre a execução orçamentária e financeira do FMSC, a serem apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde de Conceição e em audiência pública na Câmara de Vereadores;
VIII -acompanhar o ingresso dos recursos financeiros, bem como a emissão de empenhos, liquidações de contas e pagamentos das despesas do FMSC;
IX -zelar pela aplicação dos recursos com observância das prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde - PMS, no Plano Plurianual – PPA e nas Leis Anuais de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
X -auxiliar o Secretário(a) Municipal de Saúde na prestação e consolidação das contas referentes aos recursos do FMSC, nos prazos e forma da legislação em vigor.
Art. 7º- As receitas do FMSC são constituídas:
I -por no mínimo 15% (quinzepor cento) da arrecadação anual dos impostos municipais a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I art. 159, todos da Constituição Federal, a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, observando-se o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II -pelas transferências regulares e automáticas de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, inclusive em situações de emergência e/ou calamidade pública;
III -pelos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
IV -pelo produto de convênios de cooperação entre os entes federados, em conformidade com o art. 241 da Constituição Cidadã de 1988, acordos nacionais e internacionais e de outros ajustes congêneres;
V -pelo produto de arrecadação de taxas de saúde pública, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária;
VI -pelas parcelas de produto de arrecadação de outras receitas oriundas de prestação de serviços decorrentes de convênios e outros instrumentos congêneres firmados;
VII -por doações financeiras recebidas;
VIII -pelo produto das operações de crédito;
IX -pelo produto de alienação de bens;
X -por saldos do exercício anterior apurados em seu respectivo balanço;
XI -por restituições devidas ao FMSC, comprovadas por auditoria, de pagamentos indevidos cobrados pela prestação de serviços de média e alta complexidade;
XII -por ressarcimento de serviços prestados no âmbito do SUS a pacientes de planos privados de saúde;
XIII -por devolução de convênios firmados pela SMSC com recursos do FMSC;
XIV -por outras multas aplicáveis.
§ 1ºAs liberações dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela SMSC.
§ 2ºOs recursos referidos no inciso II deste artigo serão depositados em contas específicas do FMSC em Banco Oficial, conforme estabelecido por legislação federal.
Art. 8ºO Orçamento do FMSC, constituído em unidade orçamentária própria, deve evidenciar as políticas governamentais, observados o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Art. 9ºA contabilidade do FMSC tem por objetivo evidenciar a sua execução orçamentária e financeira, observadas as normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, devendo estar integrada aos sistemas financeiro e orçamentário do Estado.
Art. 10ºAs despesas com ações e serviços públicos de saúde administradas pelo FMSC, observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão as referentes a:
I -vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e sanitária;
II -atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
III -capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV -desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
V -produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
VI -saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Conceição e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;
VII -saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;
VIII -manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
IX -investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
X -remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
XI -ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;
XII -gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.
Parágrafo único.Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas decorrentes de:
I -pagamentos de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
II -pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
III -assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
IV -merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do caput deste artigo;
V -saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
VI -limpeza urbana e remoção de resíduos;
VII -preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
VIII -ações de assistência social;
IX -obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;
X -ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.
Art.11 - Eventuais saldos positivos, apurados em balanço patrimonial do FMSC, deverão ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, quando:
I -tratar-se de saldo de transferência regular e automática do Fundo Nacional de Saúde;
II -tratar-se de saldo de recursos oriundos de receitas de prestação de serviços pela rede própria de serviços de saúde da SMSC, que deverá ser mantido na mesma programação orçamentária;
III -tratar-se de saldo de recursos oriundos de transferências voluntárias do governo federal, estadual ou municipais para a SMSC.
Art. 12.Para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programas do Ministério da Saúde ou por programas próprios do Município de Conceição-PB, os recursos alocados no FMSC serão transferidos na forma regular e automática, ou, administrativamente, aos Fundos Municipais de Saúde executantes, para despesas exclusivamente de custeio, mediante prévia Resolução

da Secretária(o) Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 1ºPara habilitar-se ao recebimento dos recursos na forma indicada no caput deste artigo, deverá ser observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no tocante à comprovação da existência no município, de Conselho de Saúde, de Fundo de Saúde e de Plano de Saúde, instituídos na forma da Lei, em especial, do contido no artigo 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001.
§ 2ºA criação de programas municipais de saúde que envolvam a participação de outros Municípios, de forma pactuada em âmbito regional, deverá ter prévia aprovação junto à Comissão Intergestora Regional, informada à CIB – Comissão Intergestora Bipartite da Paraíba e ser regulamentado por Resolução da Secretária(o) Municipal de Saúde, que deverá indicar os requisitos necessários e critérios para a participação dos Municípios interessados.
Art. 13.Fica expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 87/1992.

Art. 14.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição, em 20 de junho de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0CDF3582

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2018

Decreta Ponto Facultativo por ocasião da Copa do Mundo e dá Providências Correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.,
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo na qual está inserido o nosso País,
CONSIDERANDO o sentimento de patriotismo e ansiedade em que todos se reúnem para assistirem os jogos principalmente da nossa seleção brasileira,
CONSIDERANDO que a procura pelos serviços públicos nesse horário fica praticamente inibida,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 22 de junho do ano em curso, excetuando-se os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir das 13:00 hs do dia 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes realizados em dias úteis, os horários de expedientes serão condicionados a edição de Decreto correspondente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, data supra.

Junco do Seridó-PB, em 21 de Junho de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E14A3A49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N PROPOSTA 11490.408000/1160-01 PARA ESTE MUNICIPÍO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 0003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 20 de Junho de 2018

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:4B32767B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N PROPOSTA 11490.408000/1160-04 PARA ESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 0003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 21 de Junho de 2018

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:1F833743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 10:00 horas do dia 06 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 0003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 21 de Junho de 2018

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:3D00B09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, às 12:00 horas do dia 06 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA AS SECRETARIA DE SAÚDE E SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 0003. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 21 de Junho de 2018

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:552F8ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA NO DISTRITO DE MATA REDONDA.. LICITANTES HABILITADOS: ACCOCIL CONTRUCOES E LOCAÇÕES EIRELI; FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - EPP; JR ANDRADE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - ME; PRIME CONSTRUÇÕES LTDA -ME; UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. . LICITANTES INABILITADOS: ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DIAS CONSTRUÇÕES LTDA; ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA; GR CONSTRUÇÕES; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/07/2018, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3256-1078. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.

Alhandra - PB, 20 de junho de 2018

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:DB04CBD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE.. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02005.12.306.1007.2028 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 0087/2018- 29.05.18 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE JOÃO GOMES E CRUZ DE CABO – Onde se Lê R$ 595.828,58, Lê-se R$ 515.828,58.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:4C444CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2018, DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Alhandra – PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Alhandra – PB, **no dia 22** de junho do ano em curso.

§1º: Ficam excetuados, da previsão contida no *caput* deste artigo, os serviços essenciais do Município, quais sejam:

I –Limpeza urbana;

II – Serviço de atendimento móvel de urgência (**SAMU**);

III – Superintendência Municipal de trânsitos e Transportes Urbanos do Município de Alhandra – PB (**SMTRAN**); e

IV – Hospital municipal e demais serviços emergenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito constitucional, aos 21 dias de junho de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:DAC5CAA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 573/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA - ACQRS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA - ACQRS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.367.516/0001-30, com sede no Sítio Santa Rosa, Zona Rural, neste município de Boa Vista/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:94740C65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 574/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUÊTE - ASSAFAC.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUÊTE - ASSAFAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.116.457/0001-29, com sede no Sítio Caluête, Zona Rural, neste município de Boa Vista/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A9D5FB0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575/2018

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 42.556,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a cobertura de Aditivo Contratuais na Construção da UBS Municipal, OTACIANA PEREIRA LEITE (DONA SANINHA), localizada na rua Maximino Soares de Almeida, com a função programática abaixo discriminada:
Função – 10 – Saúde
Sub-Função - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos
Ação – 1015 – Construir, Ampliar e Melhorar Unidades de Saúde no Município.
Fonte de Recursos – Próprios

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007.1015	4.4.90.51 – Obras e Instalações	42.556,00
TOTAL		**42.556,00**

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou totalmente, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:57110273

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 576/2018

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 467/2014, QUE CRIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÊMIO DE QUALIDADE DE INOVAÇÃO – PMAC/AB, COM BASE NA PORTARIA GM/MS, N° 1.654/2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE SERÁ DEVIDO AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A Lei nº 467, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei revoga na íntegra a Lei Municipal n.º 467/2014, regulamentando o pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Ministério da Saúde (IF/PMAQ), a ser pago aos profissionais da Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal do Município de Boa Vista, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º- Farão jus ao recebimento do IF/PMAQ os seguintes profissionais:

I – Coordenador de Atenção Básica, Enfermeiros, Médicos, Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, e apoiadores, dentre os quais se incluem os Auxiliares de Serviços Gerais, os Recepcionistas, Motorista, Enfermeiro Imunizador e os Digitadores ou responsáveis pela digitação lotados nas Equipes de Saúde da Família;

II – Coordenador de apoio ao presente programa (PMAQ), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, definidos semestralmente pela Secretária de Saúde;

Art. 3º - O pagamento do IF/PMAQ aos integrantes da Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família levará em conta os seguintes critérios:
I - Homologação da equipe no PMAQ pelo Ministério da Saúde e;

II - Resultado da avaliação externa, a ser realizada pelo Ministério da Saúde segundo critérios próprios.
§ 1º - Será utilizada como critério a última avaliação externa disponibilizada pelo Ministério da Saúde, ajustada quando couber, de acordo com normas definidas em Decreto.
§2º - O pagamento do IF/PMAQ tem previsão diretamente vinculada ao repasse do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, desobrigando o Município de sua manutenção no caso de suspensão temporária ou definitiva do recurso pelo Ministério da Saúde.
§3º - Fica a critério do Gabinete do Prefeito a coordenação, orientação e edição dos atos necessários para a alteração do presente instrumento, através de portaria específica ou decreto regulamentar, em virtude de

alterações que porventura venham a existir na legislação ou estratégia de avaliação de desempenho no transcorrer dos ciclos do PMAQ-AB.
§4º - As pactuações das ações previstas no PMAQ-AB, entre a Secretaria Municipal de Saúde e Profissionais das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal serão formalizadas através dos Termos de Compromisso e Atas de Adesão das Equipes.

Art. 4° - O montante máximo destinado ao pagamento do IF/PMAQ corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da receita do PMAQ destinadas ao Município.
§ 1° - O montante a que se refere o caput deste artigo será rateado entre as classes profissionais, conforme os percentuais previstos nos anexo I desta Lei, de acordo com o valor repassado para a Unidade de Saúde em que o profissional exerceu as suas funções em cada mês.

Art. 5º- O valor do incentivo IF/PMAQ repassado pelo Ministério da Saúde para o Município será rateado da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) do valor para a Secretaria Municipal de Saúde para serem utilizados na estruturação e no custeio das equipes da Estratégia Saúde da Família.
II – 50% (cinquenta por cento) do valor para os profissionais da Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, de acordo com a avaliação de cada unidade e conforme percentuais constantes do Anexo Único;
Parágrafo Único - As equipes que obtiverem, na avaliação, classificação como abaixo da média, regular, ruim ou equivalente, não farão jus ao recebimento do valor do incentivo.

Art. 6º- O incentivo financeiro de que trata esta Lei será repassado semestralmente, no último dia dos meses de Julho e Janeiro, aos profissionais participantes do PMAQ-AB, de acordo com a certificação do Ministério da Saúde, publicização da lista de certificação do PMAQ e condicionado ao repasse financeiro de todas as parcelas referentes ao período, por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista.

Art. 7º - O pagamento do IF/PMAQ é temporário, vinculado à duração do PMAQ, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 8º - Os pagamentos das parcelas do IF/PMAQ correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 9° - Terão direito ao IF/PMAQ os servidores que desempenharem suas funções pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, sendo o cumprimento de carga horária e atribuições comuns e específicas regulamentadas por cada função, conforme portaria n° 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, independente das suas quantidades e/ou tipo de vínculo (servidor estatutário, contratado com prazos determinados ou indeterminados, prestador de serviço caracterizado por pessoa física), de acordo com os padrões obrigatórios para certificação individual e permanência no programa.
§ 1° - Não terão direito ao IF/PMAQ os casos de:
I – solicitação de desligamento da equipe;
II – licença por motivos de saúde superior a 30 (trinta) dias;
III – licença sem vencimentos;
IV – afastamento do serviço sem justificativas;
V – não cumprimento das ações preconizadas pelo Ministério da Saúde nas atribuições comuns, específicas e metas inerentes a sua função na Atenção Básica, conforme Portaria n° 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e/ou qualquer outro instrumento federal e/ou municipal que normatize questões sobre assiduidade e absenteísmo na atenção básica;
VI – ausência na construção de indicadores de saúde da equipe;

VII – exercício irregular e outros desvios previstos na Lei n° 8.027, de 12 de abril de 1990, contribuição precária nas pactuações firmadas com a equipe e gestão dentro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), devidamente documentada e amparada por processo técnico-administrativo baseado em instrumento municipal e/ou federal que normatize as questões sobre assiduidade e absenteísmo na atenção básica, solicitado pela equipe ou gestão.
VIII – Licença-maternidade.
§ 2° - Nos casos de servidor afastado ou transferido de equipe sem causa legalmente amparada, farão jus aos recursos proporcionais dos meses trabalhados dentro do período, desde que atendido o período mínimo de 90 (noventa) dias, assim como que o mesmo ainda esteja vinculado ao Município.

Art. 10 - Esta Lei regulamenta os recursos já disponibilizados no início do presente ciclo, independente do mês ou período, através do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, previsto especificamente pelo PMAQ-AB.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - PB, em 18 de junho de 2018.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Percentuais dos valores repassados do IF/PMAQ aos profissionais das Equipes de Atenção Básica e Saúde Bucal (EAB/SB) e seus apoiadores:

Coordenador da Atenção Básica	O equivalente ao maior valor percebido a título de IF/PMAQ por um servidor de nível superior componente das equipes que coordena. 10%
Nível Superior – Enfermeiro, Médico e Odontólogo	8%
Nível Técnico - Técnico de Enfermagem e Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal	6%
Agente Comunitário de Saúde	5%
Recepcionista e Motorista	5%
Auxiliar de Serviços Gerais	5%
Digitadores ou responsáveis pela digitação	5%
Enfermeiro Imunizador	6%

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D4B0553B

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2015
CONTRATADO (A): **MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 10.291.098/0001-37
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/01/2016, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, até 22/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0F31A940

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 330/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
CONTRATADO (A): **RARO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME**
CNPJ Nº 24.565.555/0001-49
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/06/2017, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, até 27/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4FED2B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 685/2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO DIA 22 DE JUNHO - JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgância Municipal.

CONSIDERANDO que a cada quatro anos a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai atenção de grande parcela da população brasileira.

CONSIDERANDO que o futebol é o principal esporte no nosso pais, sendo ainda representativo maior o direito de lazer (artigo 6ª da CF) bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216 da CF), com intensidade maior no Município de Boa Vista.

CONSIDERANDO que há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira, torcendo para o sucesso do nosso país na Copa.

DECRETA:

Art. 1º No dia 22 de junho – jogo em que ocorre a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da Rússia 2018, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista será ponto facultativo.

Art. 2º O Presente ato não se aplicará aos serviços essenciais, que permanecerão funcionando em horário de expediente normal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se

Boa Vista, 21 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:671E8100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.015/2018.DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº.015/2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município,

Considerando, *as necessidades de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018*
DECRETA:
Art.1°.*Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22.06.2018 (Sexta – feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica.*
Art.2º.*Fica estabelecido o horário de expediente das 08h à 12h, no dia 27.06.2018 (quarta – feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude do jogo Brasil x Sérvia.*
Art.3º.*O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água no Distrito de Viana e defesa civil.*
Art.4º.*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3EFE6282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizar Licitação Tomada de Preço do tipo empreitada por preço unitário. Objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação das instalações de diversas escolas municipais da sede e zona rural do Município de BONITO DE SANTA FÉ, conforme especificações no edital A sessão realizar-se-á no dia 16 de julho de 2018 as 09:00 horas da manhã, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB.

Bonito de Santa Fé 21 de junho de 2018

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Presidente - CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2DD48088

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços bancários, Instituição Financeira (BANCO), para prestação dos referidos serviços, incluindo o pagamento da folha de servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos, terceiros contratados através de processo seletivo, conselheiros tutelares, estagiários, bolsistas, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, centralização bancária da arrecadação das receitas municipais e também a concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos a servidores, mediante consignação em folha de pagamento. Data e Local, às 09:00 horas do dia 24/07/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admilson

Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 21 de Junho de 2018

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:EF06D8DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAULO PORCINO DA SILVA, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, requereu autorização de pagamento da 15ª MEDIÇÃO correspondente a execução de serviços de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, Convênio n. TP/PAC 0528/2008/FUNASA, conforme Contrato nº. 012/2104, firmado entre a empresa SENCO Serviços de Engenharia e Construções LTDA e o Consórcio intermunicipal de Saúde da região do vale do Piancó.
O engenheiro do Consórcio elaborou o Boletim de Medição Geral nº. 15, atestado a execução da obra com percentual de 26,64.
O Assessor Jurídico do Consórcio, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu lúcido **parecer** o**pinando pelo deferimento do pleito com escoro no Boletim de Medição nº. 15.**

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o **PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, **AUTORIZO O PAGAMENTO** das (Nota Fiscal nº. 40204 – no valor total de R$ 77.753,36; Nota Fiscal nº. 40205 – no valor total de R$ 55.776,43 e Nota Fiscal nº. 40206 – no valor total de R$ 86.867,05)**.**

Itaporanga – PB, 21 de junho de 2018.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C9160F00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954/2018

LEI Nº 954/2018 DE: 18 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB AOS CIDADÃOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E DOADORES REGULARES DE SANGUE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo município de Itaporanga/PB, os cidadãos itaporanguenses que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
§ 1º. Para obter o direito ao benefício da isenção, o candidato deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) em requerimento de solicitação de isenção da taxa no formulário de inscrição do concurso devidamente preenchido.
§ 2º. A entidade executora do concurso deverá consultar o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, posteriormente, divulgar os resultados dos pedidos de isenção.
§ 3º. Para fins da referida isenção de que trata este artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquele que estiver vinculado à sua inscrição no Cadastro Único, sendo requisito ser no município de Itaporanga/PB para a concessão do benefício.
Art. 2º. Ficam, do mesmo modo, isentos da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo município de Itaporanga/PB, os cidadãos doadores regulares de sangue.
§ 1º. Considerar-se-á doador regular todo doador que não exceder o intervalo máximo de quatro meses entre uma doação e outra.
§ 2º. A comprovação da condição de doador regular de sangue dar-se-á mediante apresentação de documento de identificação do doador, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada.
I – Para fins desta Lei, considerar-se-á como entidade coletora oficial ou credenciada qualquer unidade de coleta de sangue pública ou privada, que funcione no âmbito do Estado da Paraíba;
II – No documento de identificação do doador, deverão constar todas as respectivas datas de doação, bem como carimbo e assinatura do representante da instituição responsável pela coleta;
III – Para que o doador possa obter o benefício de que trata o art. 2º., todas as doações deverão ser efetuadas na mesma entidade emissora do documento de identificação do doador;
IV – A obtenção do benefício se dará mediante a apresentação do documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser fotocopiado e anexado ao formulário de inscrição do concurso devidamente preenchido.
Art. 3º. Ficam os órgãos públicos municipais, que realizarão os concursos, obrigados a inserir em seus editais cláusula que assegure o benefício da isenção para os candidatos especificados nesta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Junho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9753CE6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 -

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 003/2018, que tem como objeto a execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas: Sete de Setembro, Clóvis Correia e trecho da Av. Liberdade, na cidade de Juripiranga.
EMPRESA HABILITADA: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 20.010.332/0001-64.
INABILITADAS: **R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 29.878.872/0001-39, por não ter apresentado os seguintes documentos: CRC (Certificado de Registro Cadastral), não estando apta a participar do certame, Certidão

Negativa de Infrações Trabalhistas e Atestado de Visita Técnica, além de ter apresentado as Certidões do FGTS e Certidão Negativa de Falência e Concordata vencidas, e apresentou Declaração do Responsável Técnico, subitem 9.3.3.4 do edital, sem reconhecimento de firma por tabelião de Notas, e **PLANENG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 27.700.986/0001-69, por não ter apresentado os seguintes documentos: Atestado de Visita Técnica e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, e apresentou Declaração do Responsável Técnico, subitem 9.3.3.4 do edital, sem reconhecimento de firma por tabelião de Notas

A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 28/06/2018 às **11h30min**, caso não haja interposição de recurso.

Juripiranga (PB), 19 de junho de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PUBLICADO NO DIA: 20/06/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Onde se lê:
A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 28/06/2018 às 09h00min, caso não haja interposição de recurso.

Leia-se:
A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 28/06/2018 às **11h30min**, caso não haja interposição de recurso.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0EFFB354

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO O NASF, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM: COMPRESSORES, AMALGAMADORES, FOTOPOLIMERIZADORES, AUTOCLAVES ODONTOLÓGICO, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULOS, MICRO MOTORES, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MOCHO, RAIO X, APARELHO DE PRESSÃO, FOCO, ESTUFAS, BALANÇAS VERTICAIS, BALANÇAS PORTÁTEIS e ELETROCARDIÓGRAFO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 - ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33903900. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00040/2018 - 21.06.18 - FABRICIO RIBEIRO DINIZ 10264091795 - R$ 92.160,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:DBF770A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **09:30 horas do dia 03 de Julho de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Aquisição de Patrulha Mecanizada.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 21 de Junho de 2018

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:48B4A6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00010/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WILLAMS MEDEIROS JUNIOR - R$ 303.705,00.

Massaranduba - PB, 20 de Junho de 2018

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:42AB4FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00010/2018 - Ata de Registro de Preços nº 00102018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00019/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba:
02003.04.122.0037.2003 -
02004.04.123.0041.2004 -
02005.12.365.0231.2018 -
02005.12.365.0231.2055.
02005.12.365.2017 -
02005.12.361.0231.2053 -
02006.27.812.0616.2020 -
07007.10.301.0171.2025 -
07007.10.301.0171.2025 -
08008.08.244.0137.2039 -
08008.08.244.0137.2039 -
33903900. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00041/2018 - 20.06.18 - WILLAMS MEDEIROS JUNIOR - R$ 303.705,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:9E61DFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 0090/2017 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

MASSARANDUBA – PB E A EMPRESA: GILIARDE PAIVA DA SILVA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DE CRIAÇÃO , PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.** PRORROGAÇÃO DO PRAZO, 12 (DOZE) MESES .**FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA E O SR. GILIARDE PAIVA DA SILVA.

MASSARANDUBA, 21 DE JUNHO DE 2018.

ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/PB: 17.820

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E5501E57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GABPRE Nº 033/2018, DE 21 JUNHO DE 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os festejos de São João e dos Jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2018,
RESOLVE:

I – Estabelecer as alterações abaixo nos expedientes do mês de junho de 2018, nas Secretarias desse Município, devendo ser preservado integralmente o funcionamento dos serviços essenciais.
Dia 22.06.2018 (sexta-feira): Ponto Facultativo;
Dia 27.06.2018 (quarta-feira): das 08:00 às 14:00h.
II – Determinar que os veículos da edilidade sejam recolhidos às suas secretarias de origem, após o término do expediente do dia 21 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 25 de junho de 2018, excetuando-se ambulâncias, bem como os veículos que estejam a serviço da Secretaria de Saúde.
III -Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:BF49F64B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET BANDA LARGA FULL - DUPLEX PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ENTIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POINT TELECOM SERVIÇOS LTDA - R$ 53.400,00.

Montadas - PB, 21 de Junho de 2018

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:CF755173

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET BANDA LARGA FULL - DUPLEX PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ENTIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 041222022005 - 0412820032012 - 0412320042016 - 1236110052022 - 1030110062028 - 0824310122038 - 1545110072043 - 2060610132056 - 330000- 339000. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00036/2018 - 21.06.18 - POINT TELECOM SERVIÇOS LTDA - R$ 53.400,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:DE9448B7

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO, DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABRICIO RIBEIRO DINIZ 10264091795 - R$ 36.000,00.

Montadas - PB, 21 de Junho de 2018

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:33D27D94

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO, DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO, ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 10.301.1006.2028 - 10.301.1006.2029 - 10.301.1006.2030 - 330000 - 339000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00037/2018 - 21.06.18 - FABRICIO RIBEIRO DINIZ 10264091795 - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:2A48EF79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição imediata de Ambulância para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: . Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Recursos previstos no QDD/2018 Recursos Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00003/2018 - 21.06.18 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 170.000,00.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:000C2AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 12 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Equipamentos Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 21 de Junho de 2018

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:8F052841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 10 de Julho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 21 de Junho de 2018

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:520C392D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2018. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES E BAIRRO LIMEIRA DO MUNICIPIO DE PICUÍ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5025F5CA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2018, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES E BAIRRO LIMEIRA DO MUNICIPIO DE PICUÍ.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSELIO DE SOUTO CANDIDO 05166984439 - R$ 6.700,00.

Picuí - PB, 21 de Junho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7194449A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES E BAIRRO LIMEIRA DO MUNICIPIO DE PICUÍ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2018. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 13.392.2008.2031 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00202/2018 - 21.06.18 - JOSELIO DE SOUTO CANDIDO 05166984439 - R$ 6.700,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:78E9DE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO EDITAL DE VACÂNCIA Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB torna público o resultado do Edital de Vacância nº 006/2018, para preenchimento de **01 (uma) vaga de PROFESSOR DE HISTÓRIA para desempenhar as funções do cargo na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", no Distrito de Santa Luzia do Seridó, deste Município**. Dentre os concursados para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA no Concurso Público nº 001/2014, inscreveram-se para preencher as vagas, atendendo ao referido Edital de Vacância, os candidatos **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS, ANA NERY SILVA DE OLIVEIRA, SANDRA NEY DANTAS DE MACEDO e LEDENY PRISCILA DE LIMA DIAS**. Observando as regras do Edital de Vacância e o Resultado do Concurso Público nº 001/2014, a classificação para preenchimento das vagas de PROFESSOR DE HISTÓRIA para desempenhar as funções do cargo na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", no Distrito de Santa Luzia do Seridó, fica assim constituída:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1ª	0212015	DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	708,90
2ª	0212012	ANA NERY SILVA DE OLIVEIRA	647,70
3ª	0212028	SANDRA NEY DANTAS DE MACEDO	624,60
4ª	0212023	LEDENY PRISCILA DE LIMA DIAS	540,60

Fica classificada no Edital de Vacância nº 006/2018 a candidata DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS para ocupar a vaga de PROFESSOR DE HISTÓRIA para desempenhar as

funções do cargo na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", no Distrito de Santa Luzia do Seridó, neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ Em, 21 de junho de 2018

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AD9C4AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

OBJETO: execução de Obra civil pública de **OBRA CIVIL PÚBLICA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CECOL NA CIDADE DE POMBAL-PB**.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 099/2018 de 23 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que, após exame da proposta da referida Tomada de Preço, a empresa vencedora é: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES , E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: 35.586.809/0001-21, valor: R$ 89.094,77.

Pombal, 21 de junho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A4204816

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2018)

bOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PORTAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

FORNECEDOR: JANAÍNA DE ARAÚJO ALMEIDA
CPF: 008.061.184-23
VALOR: R$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II.

RATIFICO nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 021/2018.

Pombal-PB, 08 de Junho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1043B6C2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2018)

OBJETO: Contratação dos serviços Consultoria Gerencial e técnica na realização da ExpoPombal/2018.

FAVORECIDO: SEBRAE-PB
CNPJ: 09.139.551/0001-05
VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso XIII e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico, a Dispensa de Licitação **nº 022/2018**.

Pombal-PB 28 de maio de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:F27BC13D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248-A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

CONTRATO N.º: 0248-A/2018
CONTRATADO: SEBRAE-PB
CNPJ: 09.139.551/0001-05
VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 01/07/2018 até 31/08/2018.

Rubrica Orçamentária 2018: 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 2042 - Apoio ao Pequeno Criador - 3390.35 99 - Serviços de Consultoria - 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 28 de Maio de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

SEBRAE-PB
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:483CCF5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 004 / 2018 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário dos Municípios – FAMUP, no dia 28 de maio do presente ano, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - DIVULGAR a relação de candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado (Edital 001/2018 – Secretaria de Saúde).

Candidato	Cargo
Thiago dos Santos Farias	Agente de Combate a Endemias
Oliveiro Martins de Oliveira	Agente de Combate a Endemias
Izabel Alves Fernandes	Agente Comunitário de Saúde – Área Santa Rosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2018.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7D281317

GABINETE
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE: CR.: 1023.679-27/2015; CR.: 1031842-85/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
CONTRATADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: 270/2016

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Pombal, Estado da Paraíba, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 002/2016, à qual gerou o Contrato Administrativo nº 270/2016, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Pombal, 21 de junho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:8E3818E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 036/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público o adiamento da sessão pública, por motivo haver outras licitações no mesmo dia, que seria realizada às 10h:00mim (dez horas), do dia 05 de Julho de 2018, para às 14h:00mim (quatorze horas), do mesmo dia, referente ao Pregão Presencial Nº 036/2018.
Objeto: Contratação de uma pessoa física ou jurídica para Execução de Serviços de Atualização e Definição da Meta Referente ao Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal de Princesa Isabel e da Atualização do Projeto de Abastecimento de àgua da Varzea, conforme termo de referência.
Local: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde). Fone: (83) 3457-2231.
Novo Edital: Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL) e no www.princesa.pb.gov.br.
Observação: Os interessados deverão apresentar suas propostas impressas, e em CD ou Pen drive (formato Excelo acessível).

Princesa Isabel/PB, 21 de Junho de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:680F21AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 034/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que em virtude ajustes necessários no instrumento convocatório (Edital), fica adiada da Sessão Pública que seria realizada às 17h:00mim (dezessete horas), do dia 28 de Junho de 2018, para às 17h:00mim (dezessete horas), do dia 05 de Julho de 2018, referente ao Pregão Presencial Nº 034/2018.
Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de câmeras com fornecimento de Materiais e equipamentos diversos para os Sistemas de Câmeras, para o monitoramento das vias públicas do Município de Princesa Isabel.
Local: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde). Fone: (83) 3457-2231.
Novo Edital: Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL) e no www.princesa.pb.gov.br.
Observação: Os interessados deverão apresentar suas propostas impressas, e em CD ou Pen drive (formato Excelo acessível).

Princesa Isabel/PB, 21 de Junho de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:330C180A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 035/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que em virtude ajustes necessários no instrumento convocatório (Edital), fica adiada da Sessão Pública que seria realizada às 09h:00mim (nove horas), do dia 28 de Junho de 2018, para às 09h:00mim (nove horas), do dia 05 de Julho de 2018, referente ao Pregão Presencial Nº 035/2018.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza e utensílios, destinados as escolas, creche, Programas Sociais,e demais Secretarias deste município, conforme termo de referência.
Local: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde). Fone: (83) 3457-2231.
Novo Edital: Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL) e no www.princesa.pb.gov.br.
Observação: Os interessados deverão apresentar suas propostas impressas, e em CD ou Pen drive (formato Excelo acessível).

Princesa Isabel/PB21 de Junho de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CAB85C9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 341/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018-ANEXO – I - PRIORIDADES E METAS DA LDO

ANEXO – I - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Acompanhamento do Cardápio de Alimentação Escolar nas escolas da rede municipal, adequando-o à realidade das zonas urbana e rural, com recursos do provenientes Programa de Alimentação Escolar PNAE/MEC/FNDE/Município;

Acompanhamento e incentivo ao Programa Novo, Mais Educação;
Adaptação das instalações físicas das Escolas Municipais, para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
Apoio aos Jogos Escolares Municipais como forma de incentivo à prática esportiva, envolvendo escolas da rede municipal;
Apoio às modalidades de atletismo, futebol de salão e voleibol no ensino fundamental, entre outras;
Apoio e manutenção das Salas de Leituras em todas as escolas municipais das zonas urbana e rural;
Aquisição de material de expediente e didático, bem como acervo bibliográfico para reforço às salas de leitura e bibliotecas escolares e municipal;
Aquisição de recursos audiovisuais, como: projetor de slides, lousa digital, tablet, notebook, telão, câmera fotográfica, entre outros, para compor o acervo da repartição púbica municipal da rede de ensino;
Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos de ensino, respeitando a qualidade de ensino ofertada pelas escolas públicas municipais, nas modalidades infantil, fundamental e educação de jovens e adultos (1º ao 9º ano);
Construção, recuperação e reforma das escolas da rede municipal de ensino;
Construção, recuperação e reforma de Creche municipal;
Construção, recuperação e reforma das Quadras Poliesportivas do município;
Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, e atingir a universalização da educação básica para a redução da evasão, reprovação e frequência escolar dos alunos da rede municipal;
Distribuição de fardamento escolar para alunos da rede municipal de ensino e kit escolar para alunos da EJA;
Fortalecimento de apoio ao PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com formação continuada e monitoramento pedagógico aos professores alfabetizadores;
Fortalecimento do Projeto de Formação de Gestores, com um Fórum de Gestão Escolar no início do ano letivo, e a formação semestral;
Fortalecimento do sistema de transporte Caminho da Escola com ônibus escolar para os alunos da zona rural de ensino na condução à zona urbana;
Incentivar e manter o ensino da modalidade creche, com política pedagógica de formação dos servidores;
Manter e ampliar o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF e de novas turmas na rede municipal de ensino;
Manter o Plano Diagnóstico de Aprendizagem dos alunos da rede municipal para efeito de realização de Intervenção Pedagógica e possíveis criações de projetos pedagógicos;
Manutenção do Sistema de Monitoramento do Rendimento Escolar nas escolas da rede municipal, com reuniões mensais e intervenção pedagógica;
Manutenção do transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino (zonas urbana e rural), com recursos do MEC/FNDE/ PNATE, Governo do Estado e Municipal;
Promover cursos de formação continuada e permanente de todos os segmentos da educação do município;
Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos e Salários, com atualização e equiparação do piso salarial nacional;
Construção de Biblioteca Padrão Nacional nas Escolas;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário;
Manutenção do Ensino Médio;
Manutenção do Ensino Universitário;
Implantação de Laboratório de Informática em Todas as Escolas;
Aquisição de Terreno;
Manutenção do Programa Brasil Carinhoso;
Capacitações de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;
Manutenção do Programa PDDE;
Aquisição de Veículos para Transporte Escolar;
Construção cisternas caixa d'água em escolares municipais;
Construção Recuperação e Reforma do Centro Integrado de Educação Infantil;
Manutenção do Conselho da Educação;
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Aquisição de Veículo em Convênio com o Governo do Estado;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

Construção, reestruturar, restaurar e ampliar as unidades básicas de saúde, adaptando, inclusive as necessidades do Deficiente e modernizando-as com equipamentos e materiais adequados.
Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção, Prevenção e Promoção da Saúde indicados para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;
Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção a Saúde.
Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento dos Programas Saúde na Escola, Projeto de Atividades Físicas e Práticas Corporais, entre outros. Programa Qualidade de Vida - Já
Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
Gerenciar as ações de saúde no cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, Redução da Mortalidade Infantil e Materna; Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase na Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e AIDS, Promoção da Saúde, Fortalecimento da Atenção Básica, Saúde do Trabalhador, Saúde Mental, Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência, Atenção integral às pessoas em Situação ou risco de violência e Saúde do Homem;
Implantação da política sistematizada e continuada de capacitação de servidores, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família e ações de Saúde Bucal; e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) e academia da saúde, visando ampliar o escopo das ações de Atenção Básica de forma resolutiva;
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Aquisição de Aparelhos para Academia na Praça;
Apoio ao Programa Unidade Básica de Saúde - UBS;
Manutenção do CAPS;
Aquisição de Equipamentos para as Unidades Odontológicas;
Construção de Academia na Praça;
Aquisição de Veículo destinado as Unidades de Saúde;
Aquisição de Ambulância;
Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
Melhorar a qualidade de atendimento das Unidades Básicas de saúde priorizando a rede básica da zona rural enfocando as diretrizes do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica;
Operacionalização da Vigilância Sanitária e aquisição de materiais estruturantes para apoio nas ações;
Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal e "Medicação na Hora Certa";
Manutenção da Media Alta Complexidade - MAC

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:

Abertura de Bebedouros;
Aquisição de trator e implementos e manutenção de máquinas para Agricultura;
Atuar conjuntamente com a EMATER, SENAR, fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a conseqüente fixação do homem ao campo, através da

construção de barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração e manutenção, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;
Fomentar parcerias visando a concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
Implantação de Programa de Apoio a Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes de açudes em parceria com o DNOCS;
Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
Implementar parcerias junto melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;
Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
Incentivar pequenas irrigações;
Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, através da realização de fóruns e participação em conselhos;
Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Manutenção de programa de Armazenamento de Silagens;
Manutenção de programa de abastecimento de d´água;
Implantação de Sistema de Abastecimento D'água

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, HABITAÇÃO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;
Apoiar e incentivar as formas de organização comunitárias e, bem assim, criar e instituir os conselhos municipais pertinentes à assistência social;
Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para os Conselhos Tutelar, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes, para o Conselho de Habitação, para o conselho do idoso, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Setor do Cadastro Único (Programa Bolsa Família) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Aquisição de terrenos urbanos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit habitacional do município;
Construção e Melhorias Habitacionais;
Construção da Sede dos Conselhos Municipais vinculados a Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Executar as ações previstas pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de forma a garantir a qualificação profissional dos cidadãos e o acesso dos mesmos ao mundo do trabalho;
Garantir Assistência Jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;
Implantação do Plano Municipal de Habitação para contemplar melhorias habitacionais e construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o Sistema "S" Universidades, institutos federais e outras instituições, para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;
Implementar o Programa de Segurança Alimentar como estratégia complementar e eventual a algum dos programas sociais, precedidas de avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como em período de estiagem e calamidade púbica, dentro do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
Integrar as ações voltadas à promoção humana, especialmente nas áreas do trabalho, assistência social, habitação e desenvolvimento comunitário;
Manutenção da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, manutenção e capacitação dos Conselhos vinculados a Assistência Social;
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manutenção das ações da primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz
Manutenção do Conselho de Habitação.
Manutenção do Conselho do Idoso.
Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes;
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS;
Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;
Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;
Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.
Assegurar que a Implantação de Parque Infantil ocorra nas regiões prioritárias em que existe maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do Orçamento Geral do Município e celebração de convênios;
Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;
Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
Garantir realização de Colônia de Férias com alunos da rede municipal de ensino;
Programar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.
Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
Realizar campanhas educativas sobre HIV/AIDS e DST's, e combater o preconceito entre as famílias, escolas e comunidade.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS:

Adquirir máquinas, veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelas Sec. Mun. de Transporte e Serviços Urbanos e Sec. Mun. e Obras e Infraestrutura, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;
Ampliar a iluminação pública;
Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil na zona urbana e rural município;
Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação da Praça de Eventos;
Construção de galerias pluviais;
Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
Construção de unidades sanitárias;
Construção e ampliação do sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
Construção e melhoria de estradas vicinais;
Manutenção da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos;
Manutenção da Limpeza Pública;
Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura;
Construção, Recuperação e Reforma do Matadouro;
Construção, Recuperação e Reforma do Açougue
Construção, Recuperação e Reforma de Praça Pública
Construção, expansão e recuperação de calçamento/ pavimentação da malha viária;
Construção, pavimentação e drenagem à acesso e vias públicas no âmbito municipal;
Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;
Desapropriação e indenização de imóveis;
Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de ideias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras;
Implantação de coleta seletiva de lixo;
Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de "mata-burro" nos locais autorizados ou já existentes;
Recuperação de Estradas;
Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
Reforma e construção de mata-burros;
Construção, recuperação e reforma de Lavanderia Pública;
Construção, Reforma e Manutenção de Pórtico;
Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
Possibilitar o acesso das pessoas com deficiência no âmbito dos espaços públicos;
Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
Manutenção das Atividades Sec.Mun. Obras e infraestrutura
Manutenção da Segurança de Prédios do município;
Manutenção da Área do lixão urbano
Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aparelhamento e construção e recuperação física do ginásio poliesportivo municipal;
Aquisição de terreno;
Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;
Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.);
Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;
Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
Capacitar profissionais da rede municipal;
Criar o centro de comercialização do artesanato municipal;
Criar pontos de informação para o turista;
Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;
Estimular programas de incentivo às atividades artístico-culturais, como: Canto-coral, teatro, dança, música, capoeira, grupos musicais e folclóricos;
Incentivar ações que objetivem a preservação do patrimônio cultura e artístico, mediante valorização, revitalização e restauração dos bens culturais;
Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover manifestações populares no território municipal;
Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
Ampliação, Recuperação e Reforma do Teatro Municipal;
Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;
Incentivar a criação de escolinhas de iniciação esportiva para crianças a partir de 07 anos de idade, assim como continuação para as demais faixas etárias;
Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
Organizar e apoiar campeonatos promovendo competições entre equipes locais;
Pleitear junto ao governo Estadual e Federal a construção de uma pista de atletismo;
Produção de calendário esportivo municipal;
Promover cursos de orientação e capacitação de pessoal na área de turismo;
Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros.
Qualificar profissionais para atuação na zona rural, voltados para o segmento agropecuário e atividades complementares.
Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Manutenção do Teatro;
Reforma do Prédio Biblioteca Antonio Saraiva Maia;
Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação do telecentro;
Reforma e Ampliação do Prédio da Casa da Cultura;
Manutenção da Praça de eventos;
Apoio aos artistas da terra;
Revitalização e Manutenção dos patrimônios culturais;
Manutenção do Fundo Municipal de cultura;
Realização de Obras de Mobilidade Voltada Para o Turismo Local;
Manutenção do Fundo Municipal de turismo;
Acessibilidade a Pontos Turísticos;
Manutenção e Revitalização dos espaços Turísticos;
Apoio ao turismo local;
Apoio ao turismo rural;
Apoio ao turismo religioso;
Apoio ao Turismo de aventura;
Fundo de Incentivo ao esporte;
Apoio ao Esporte/Atleta deste Município;

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Adotar medidas fiscais que estimulem o desenvolvimento econômico de comércio e serviços, implantando programa de desenvolvimento empresarial, previsto no art. 52, da Lei Complementar nº 043/2017, de 14 de setembro de 2017;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, e Controladoria Municipal, com o fim de melhor assistir à população municipal;
Buscar atender as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;

Colaboração na fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, quando houver necessidade;
Realização de concurso público;
Manutenção das Contratações de assessorias contábil e jurídicas;
Oferecer cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
Pagamento de parcelamento débito (INSS, FGTS, etc.);
Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;
Planejar a execução orçamentária do município;
Realização do inventário dos bens públicos do município;
Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
Divulgação de atos administrativos, no Diário Oficial do Município;
Contribuição ao CODEMP;
Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;
Adaptação do Centro Administrativo do Município para promoção da acessibilidade.
Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Controle;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS:

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante aos programas municipais de combate à pobreza;
Execução e articulação de convênios e programas federais.
Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMUP, entre outros;
Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
Manutenção da Secretaria Especial de Assuntos Jurídico;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Manutenção das Contratações de assessorias contábil e jurídicas;
Adquirir equipamentos e Material Permanentes necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo, com o fim de melhorar assistir à população municipal.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 13 de junho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:7A34023E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Pregão Presencial nº 0018/2018 PMS, que objetiva: LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DESTINADA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, PARA A (REGULAÇÃO DO ACESSO E ACOMODAÇÃO DOS RESÍDUOS ´SOLIDOS NO TERRENO ONDE É DEPOSITADO O LIXO DESTE MUNICÍPIO), SAPÉ/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa CONSTRUTORA BRTEC LTDA - EPP, para no prazo de 72H, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a sede da Prefeitura Municipal de Sapé, no endereço abaixo indicado, para iniciar execução do objeto supra mencionado, ao seja, a entrega da máquina objeto de locação, que até o momento encontram-se paralisados sem qualquer justificativa plausível. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará o contrato nº 0066/2018 rescindido conforme artigo 77, 78 e 79 da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇOES: na sede da Prefeitura, Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 21 de junho de 2018

FLÁVIO ROBERTO MALHEIRO FELICIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FFAE2E44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre recesso Junino no período compreendido entre os dias 25 e 29 de Junho de 2018 e Decreta ponto facultativo nas Secretarias e Repartições da Administração Municipal nos dias 22 de Junho de 2018 (sexta feira) e 27 de Junho de 2018 (quarta feira), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo 2018, organizada pela FIFA, na qual a seleção brasileira de futebol está participando;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido recesso junino nas repartições municipais de Serra Grande - PB, em seu expediente integral, no período compreendido entre os dias 25 e 29 de Junho de 2018, para comemoração das festividades juninas;

Art. 2º - Fica estabelecido recesso junino para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em seu expediente integral, nos dias 28 e 29 de Junho de 2018;

Art. 3º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições municipais, no dia **22 de Junho de 2018 (sexta feira)**, durante o período matutino, devendo os servidores públicos retornar aos seus serviços nos períodos vespertino e noturno, nas repartições que funcionam em tais turnos;

Art. 4º - Fica determinado ponto facultativo na Secretaria Municipal de Saúde, no dia **27 de Junho de 2018 (quarta feira)**, a partir das 13h;

Art. 5º - A determinação descrita no Art. 1º não se aplica a UMS – Unidade Mista de Saúde, especificamente aos serviços relacionados ao PSF – Programa Saúde da Família, no qual os servidores responsáveis por estes serviços terão recesso junino conforme descrito no Art. 2º;

Art. 6º - As determinações descritas nos Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º não se aplicam a UMS – Unidade Mista de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para os serviços que funcionam em regime de plantões;

Art. 7º - Na hipótese de classificação da seleção brasileira para as fases seguintes da competição, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais de Serra Grande – PB, nos jogos realizados em dias úteis será estabelecido em decreto próprio;

Art. 8º - Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos;

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 21 de Junho de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:4EFB6D8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215 /2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, e Considerando a renúncia do cargo e o disposto no inciso I do § 1º do art. 68, Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 08/2018, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 28/05/2018. Edição 2106
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ISLANIA PRISCILA GABRIEL COUTO**, CPF Nº 072-565-364-70, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**", símbolo ASS-518, da Tabela V do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:9AB16FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 017/2018

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a **Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do **concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no **Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 12/12/2016**, através do Decreto 021/2016, que homologou o resultado final do concurso 001/2016, para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço, pelo fato do 8º colocado (a) o(a) Sr(a). Luanna Marinho do Nascimento, ter renunciado a vaga, através da Declaração de Desistência, datado de 11 de junho de 2018, e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.
Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H..
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0101013	FRANCISCO RAI DA CUNHA SOARES	11º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 21 de junho de 2018.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:7692AF6F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Aditivo: 002/2018 ao Contrato nº 086/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTOS, SENSORIAMENTO REMOTO, GEODÉSIA, LOCAÇÕES, CADASTROS, LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS, RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Valor: R$ 211.200,00. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE. Contratada: MAPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.102.028/0001-07, Rua Marechal Rondon, 146 - Casa Forte - Recife - PE. Período: 01/07/2018 a 31/12/2018. Data Aditivo: 21/06/2018. Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato Original 086/2017.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:FB14E1EA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00061/2018 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 00003/2018 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL INFRAESTRUTURA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD 00003/2018 - Ata de Registro de Preços nº 007/2018-SRP, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3390.00 Aplicações Diretas 000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00046/2018 - 21.06.18 - LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - ME, R$ 219,240,00.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:7432D574

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO SÃO JOÃO, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MÉLO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA OS TRÊS DO XAMÊGO, COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE SHOW, NO DIA 23/06/2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ARIMATEIA DE VASCONCELOS 39615278491 - R$ 7.000,00.

Soledade - PB, 20 de Junho de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E8F8F866

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO SÃO JOÃO, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MÉLO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA OS TRÊS DO XAMÊGO, COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE SHOW, NO DIA 23/06/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 0000 Recursos Ordinários 000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00081/2018 - 21.06.18 - JOSE ARIMATEIA DE VASCONCELOS 39615278491 - R$ 7.000,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:458F295A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00024/2018, para o dia 28 de Junho de 2018 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uirauna - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uirauna - PB, 20 de Junho de 2018

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:4DA99D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2018, para o dia 28 de Junho de 2018 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 20 de Junho de 2018

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:3C265BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A ADOLESCENTE – FUMDCA, PARA O PROJETO EDUCAR PARA TRANSFORMAR PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de UIRAUNA – PB, o uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO QUE:

I – O Fundo da Infância e Adolescência existe para a garantia e execução dos programas de proteção e socioeducativos. Se o ECA não manifesta preocupação quanto ao perfil da entidade, ou seja, quanto aos seus fins: filantrópicos, sem fins lucrativos ou de utilidade pública, etc, os recursos do Fundo destinar-se-ão à execução de programas e não à manutenção de entidades;

II – A Resolução **137 do Conanda**;

III – Resolução Normativa **003/06 do Tribunal de Contas dos Municípios**.

IV - Considerando o disposto no **art. 227, caput da Constituição Federal de 1988** que institui o princípio da prioridade absoluta em razão dos direitos de crianças e adolescentes;

V - Considerando os pressupostos da **Doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente**, adotado pela Carta Magna de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - Considerando o disposto no art. **4º da Lei nº 8.069/90** que institui e assegura direitos fundamentais a crianças e adolescentes;

VII - Considerando as orientações do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;**

VIII - Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 733/2013, de 22 de abril de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Captação de Recursos através do Fundo Municipal para a Defesa dos Direito da Criança e Adolescente – FUMDCA, para o projeto Educar para transformar, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2019.

Art. 2º - O período de Captação de Recursos deverá ser obedecido ao prazo de **20/06/2018 a 31/12/2018**;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data infra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna, PB, 21 de junho de 2018.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:6BD1B6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
168/2018

PORTARIA n. 168/2018

Uiraúna/PB, de 19 de junho de 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo n. 001/2018, que apura suposto ilícito administrativo praticado por servidores públicos municipais.

Art. 2°. O relatório final da Comissão Especial deverá ser encaminhado ao Prefeito Constitucional, ao final do prazo, devendo ser instruído com todas as provas essenciais e legais que possam servir de convicção para a decisão final.

Art. 3º. Após recebido o relatório e demais elementos, o Prefeito Constitucional os apreciará e tomará as providências no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá eficácia até o término do referido Processo Administrativo Disciplina.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Uiraúna/PB, 19 de junho de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:06675661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 13/2018

DECRETO nº 13, de 15 de junho de 2018.

Dispõe sobre horários de atendimento ao público nos serviços públicos municipais durante os Jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA-Rússia 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, Prefeito do Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a realização dos jogos da 21ª Copa do Mundo de Futebol FIFA, realizada na Rússia, ano período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;
Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

DECRETA
Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA-Rússia 2018, no Brasil, serão os seguintes:
I - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 09h00 haverá expediente a partir das 13h00min;
II - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 11h00min haverá expediente até as 10h, retornando ao expediente da tarde a partir das 14h00min;
III - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 15h00min o expediente ao público encerrará às 12h.
§ 1º. Para efeitos desse decreto está sendo considerado o horário oficial de Brasília.

§ 2º. O CAPS não está incluído no presente decreto para os dias em que os jogos da Copa 2018 em que a seleção brasileira esteja jogando, cujo dia da semana seja a sexta-feira, dado o quantitativo de atendimentos agendado para este dia da semana, bem como a quantidade de municípios que assiste.
Art. 2º. Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.
Parágrafo único. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.
Art. 3º. Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.
§ 1º. Os serviços essenciais, mis especificamente os de urgência e emergência, na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.
§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.
§ 3º. Os horários das escolas obedecerão aos horários aqui estabelecidos.
Art. 4º. Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.
§ 1º. Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2018.
§ 2º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2018.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Uiraúna/PB, 15 de junho de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:B3C2DA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 14/2018

Decreto nº. 14, de 20 de junho de 2018.

Acrescenta dispositivo a artigo de Decreto emitido pelo Executivo e determina outras providências.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a prática de atividade física que acontece todas as segundas e quartas-feiras, por parte do Educador Físico do NASF de Uiraúna/PB,

DECRETA:

Art. 1º O art. 21 do Decreto n. 11, de 30 de maio de 2018, será acrescido do parágrafo único cuja redação é a seguinte:

Art. 21. (...)
Parágrafo único. Nas segunda e quartas-feiras o horário de início de funcionamento das atividades na Praça Osvaldo Cascudo será a partir das 18h, haja vista a realização de exercícios físicos por parte do NASF de Uiraúna/PB, e deverá se encerrar as 23h30min.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 20 de junho de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:E2B07E0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 11 , DE 08 DE MAIO DE 2018 - LEI N.312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$99.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			99.000,00			
02	03	00				
	42	04.122.0003.2005.0000	39.000,00			
		3.1.90.13.00	F.R.:	0	1	001
		1				
		100				
	48	04.122.0003.2005.0000	50.000,00			
		3.3.90.30.00	F.R.:	0	1	001
		1				
		100				
02	13	00				
	553	10.301.0015.2036.0000	10.000,00			
		3.3.90.30.00	F.R.:	0	1	212
		1				
		300				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	117	20.606.0040.2167.0000		ABASTECIMENTO DE ÀGUA	-50.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	119	12.361.0007.1018.0000		CONSTRUÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS	-10.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		200	001	Transferencia de Recursos do FNDE				
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
	341	15.451.0024.2058.0000		MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	-19.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	394	13.392.0030.2074.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURIS	-8.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
	508	15.452.0031.2094.0000		MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	-12.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
Anulação (-)					-99.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de maio de 2018

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:65EC3A86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2018

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 312 de 10/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº312, de 10 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 23 de maio de 2018

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	45	04.122.0003.2005.0000		APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	158	12.361.0007.2015.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	290	12.366.0009.2024.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	292	12.366.0009.2024.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00
Ficha:	667	10.303.0014.2108.0000		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	688	10.305.0015.2038.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	724	08.244.0018.2047.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	27.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					159.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	57	04.122.0003.2005.0000		APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Ficha:	123	12.361.0007.1021.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-19.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	125	12.361.0007.1037.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	238	12.361.0041.1093.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-5.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	672	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	673	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	542	10.301.0015.1075.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	545	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	586	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	592	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	596	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	725	08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	-27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-159.000,00

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:8DE7CD35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2018 - LEI Nº 312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					32.000,00			
02	02	00		SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO				
	22	04.122.0002.2003.0000		MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	22.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	665	10.302.0015.2184.0000		MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	84	20.606.0006.1080.0000		ABERTURA DE BEBEDOUROS	-10.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
	107	20.606.0040.1042.0000		PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	-22.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
Anulação (-)					-32.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:860BB7B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 14, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 312 de 10/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº312, de 10 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 04 de junho de 2018

ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	165	12.361.0007.2015.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	196	12.361.0007.2125.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.500,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0010.2185.0000		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	345	15.451.0024.2058.0000		IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	20.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	553	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	16.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	560	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	6.110,35
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	705	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	18.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	794	08.244.0020.2143.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					143.610,35
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	123	12.361.0007.1021.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-50.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0007.2125.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-3.500,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	239	12.361.0041.1093.0000		MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-20.000,00
		4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	333	15.451.0024.1072.0000		IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	-20.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	669	10.303.0014.2108.0000		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	610	10.301.0015.2113.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-12.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	643	10.301.0015.2177.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-4.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	648	10.301.0015.2183.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-5.000,00
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	679	10.304.0015.2148.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-110,35
		3.1.90.16.00			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	726	08.244.0018.2047.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	736	08.244.0018.2096.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	759	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	786	08.244.0020.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	831	08.244.0036.2158.0000	CONTROLE SOCIAL	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	832	08.244.0036.2158.0000	CONTROLE SOCIAL	-3.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	833	08.244.0036.2158.0000	CONTROLE SOCIAL	-4.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-143.610,35

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:BB648982

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 15, DE 06 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$76.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					76.000,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	42	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		21.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100	000	GERAL TOTAL				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	529	10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000,00			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	001
		01		TESOURO				
		300	000	SAÚDE				
	553	10.301.0015.2036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS		10.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		300	000	SAÚDE				
	567	10.301.0015.2097.0000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		10.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
	663	10.302.0015.2184.0000	MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		10.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
	692	10.305.0015.2038.0000	PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		5.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	713	08.244.0018.2044.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		15.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
	503	15.452.0031.1068.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		-10.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100	000	GERAL TOTAL				
	504	15.452.0031.1068.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		-20.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	1	090
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100	000	GERAL TOTAL				
	519	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		-2.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100	000	GERAL TOTAL				
	521	15.452.0031.2095.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100	000	GERAL TOTAL				
	522	15.452.0031.2095.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		-30.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					

		100	000	GERAL TOTAL				
	523	15.452.0031.2095.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100	000	GERAL TOTAL				
	524	15.452.0031.2095.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		-2.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100	000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
	525	15.452.0031.2095.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		-2.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1	001
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100	000	GERAL TOTAL				
Anulação (-)					-76.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 06 de junho de 2018

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:09F74C5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2018

Aos 19 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 024/2013, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 025/2013, de 09 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada e diária de Material Laboratorial e Medico Hospitalar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA - CNPJ nº 10.435.066/0001-68.

VENCEDOR: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/100		PCT	400	4,00	1.600,00
2	ABX MINICLEAN		UNID	4	143,00	572,00
3	ABX MINILYSE		UNID	4	364,00	1.456,00
4	ABX MINOCLAIN		UNID	4	120,40	481,60
5	ABX MINOTON		UNID	4	200,20	800,80
6	ABX MINOTROL		UNID	4	644,00	2.576,00
7	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 2%		UND	4	10,50	42,00
8	ÁCIDO ÚRICO 200ML		UNID	2	47,60	95,20
10	AGUA DESTILADA 5 LITROS		GALÃO	100	7,00	700,00
11	AGULHAS DESCARTÁVEIS DIVERSOS CALIBRES (40X1,2)(25X0,8)(25X0,7)(13X0,45)		UNID	45000	0,08	3.600,00
12	ALBUMINA 2X250ML		UNID	2	35,70	71,40
13	ALCOOL 70% 1000ML		UND	200	4,72	944,00
14	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 % 1000ML		UND	100	5,88	588,00
15	ALFA AMILASE DIRECTA 6X25ML		UNID	2	230,86	461,72
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/500G		ROLO	200	10,02	2.004,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm X 1,50 M PCT. C/12		PCT	50	17,60	880,00
18	AMBU DE SILICONE ADULTO C/RESERVATORIO		UND	10	216,86	2.168,60
19	AMBU DE SILICONE INFANTIL C/RESERVATORIO		UND	10	216,86	2.168,60
20	AMBU DE SILICONE RECEM NATO C/RESERVATORIO		UND	10	216,86	2.168,60
21	APARELHO NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL		UNID	10	141,37	1.413,70
22	APARELHO PARA EXAME DE GLICEMIA		UNID	100	49,73	4.973,00
23	ASO LATEX		CX	4	77,35	309,40
24	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/12		PCTE	450	4,13	1.858,50
25	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12		PCTE	450	4,96	2.232,00
26	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12		PCTE	900	6,20	5.580,00
27	ATADURA DE CREPOM DE 20CM C/12		PCTE	450	8,26	3.717,00
28	BAMDEJA INOX TAM M		UND	4	55,43	221,72
29	BETA TEST PLUS		UND	20	43,12	862,40
30	BILIRRUBINA T+D 2+2X50ML		UNID	2	171,36	342,72
31	BOLSA PARA COLASTOMIA TRANSP. 19-64CM PERM (CONVAT)		UND	150	13,30	1.995,00
32	CABO PARA LARINGOSCOPIO EM AÇO INOX ADULTO		UND	4	151,48	605,92
33	CABO PARA LARINGOSCOPIO EM AÇO INOX INFANTIL		UND	4	151,48	605,92
34	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS		UNID	300	3,86	1.158,00

35	CÁLCIO ARSENAZO 200ML		UNID	2	120,40	240,80
36	CALIBRADOR COLESTEROL HDL/LDL		UNID	1	16,66	16,66
37	CAMPO OPERATÓRIO DE 45 A 50CM		UNID	15	51,00	765,00
38	CANULA DE GUEDEL BOCAL TRANSP Nº 0		UND	18	2,70	48,60
39	CANULA DE GUEDEL BOCAL TRANSP Nº 1		UND	18	2,70	48,60
40	CANULA DE GUEDEL BOCAL TRANSP Nº 2		UND	18	2,70	48,60
41	CANULA DE GUEDEL BOCAL TRANSP Nº 3		UND	18	2,70	48,60
42	CANULA DE GUEDEL BOCAL TRANSP Nº 4		UND	18	2,70	48,60
43	CANULA DE GUEDEL BOCAL TRANSP Nº 5		UND	18	2,70	48,60
45	CAT GUT CROMADO COM AGULHA N°2-0		CX	5	91,00	455,00
46	CAT GUT SIMPLES COM AGULHA N°3-0		CX	5	91,00	455,00
47	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 14		CX	2	44,97	89,94
48	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16		CX	3	40,00	120,00
49	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 18		CX	3	40,00	120,00
50	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20		CX	6	40,00	240,00
51	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22		CX	10	40,00	400,00
52	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24		CX	10	44,97	449,70
53	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		UNID	1000	0,81	810,00
54	CINTO ARANHA - ADULTO		UND	5	70,00	350,00
55	CINTO ARANHA - INFANTIL		UND	5	63,00	315,00
56	CINTO P/ PRANCHA LONGA - 3 TIRAS		UND	5	35,00	175,00
57	CITRATO ANTIC 20 ML		UND	35	4,76	166,60
58	CK – MB (RA 1X40ML +RB 1X10ML) - LÍQUIDO		UNID	2	400,00	800,00
59	CKNAC (RA 1X40ML +RB 1X10ML) - LÍQUIDO		UNID	2	171,36	342,72
60	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL		UNID	300	0,94	282,00
61	CLOREXIDINA 2% LITRO		LITRO	40	13,00	520,00
62	COLAR RESGATE CERVICAL TAM. AJUST. G		UND	10	13,50	135,00
63	COLAR RESGATE CERVICAL TAM. AJUST. GG		UND	10	13,50	135,00
64	COLAR RESGATE CERVICAL TAM. AJUST. M		UND	10	13,50	135,00
65	COLAR RESGATE CERVICAL TAM. AJUST. P		UND	10	13,50	135,00
66	COLAR RESGATE CERVICAL TAM. AJUST. PP		UND	10	13,50	135,00
67	COLESTEROL 500ML		UNID	2	79,73	159,46
68	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE 2000ML PCT COM 100		PCT	15	37,00	555,00
69	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS		UNID	200	3,79	758,00
70	COLETOR PARA INCOSITÊNCIA URINÁRIA "TIPO		PCT	80	12,74	1.019,20
	CAMISINHA", PCT COM 10					
71	COLETOR PLÁSTICO DE 80ML COLETA DE P/EXAME		UNID	4000	0,22	880,00
72	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM NOVE FIOS, PACOTE C/500		PCTE	800	11,06	8.848,00
73	COMPRESSA P/CURATIVO CIRURGICO 10X15CM		UND	100	0,83	83,00
74	COMPRESSAS CIRURGICAS - CAMPO OPERATORIO PCT COM 50		PCT	10	51,80	518,00
75	COMPRESSAS DE GAZE 9 FIOS 10X15CM PCT. C/ 500		PCT	100	11,06	1.106,00
76	CONJUNTO CORANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA		KT	20	29,11	582,20
77	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 3,5		UND	6	4,10	24,60
78	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 4,0		UND	6	4,10	24,60
79	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 4,5		UND	6	4,10	24,60
80	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 5,0		UND	6	4,10	24,60
81	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 5,5		UND	6	4,10	24,60
82	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 6,0		UND	6	4,10	24,60
83	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 6,5		UND	6	4,10	24,60
84	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO 7,0		UND	6	4,10	24,60
86	CONTROLE HEMOGLOBINA A1C N. ELEVADO (HPLC) 1X0,5ML		UNID	1	198,10	198,10
87	CONTROLE HEMOGLOBINA A1C NORMAL (HPLC) 1X0,5ML		UNID	1	198,10	198,10
88	CONTROLE LIPÍDICO N-1 3X1ML (APO A-1, APO B, HDL, LDL E COLES., TRIGLI.)		UNID	2	75,60	151,20
89	CONTROLE LIPÍDICO N-2 3X1ML (APO A-1, APO B, HDL, LDL E COLES., TRIGLI.)		UNID	2	75,60	151,20
90	CREATININA 4X50ML		UNID	2	35,70	71,40
91	CUBA RIM		UND	4	38,02	152,08
92	DESFIBRILADOR PORTATIL		UND	1	6.500,00	6.500,00
93	DETECTOR FETAL		UND	3	642,60	1.927,80
96	EDTA ANTICOAGULANTE 20ML		UND	30	4,76	142,80
97	ELETRODO DE SILICONE P/ METRO-CARDI		UND	5	32,41	162,05
98	ELETRODO DESC ECG ADULTO INFANTIL C/30		PCT	70	10,50	735,00
99	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL		UNID	3000	0,73	2.190,00
100	EQUIPO MICRO GOTAS		UNID	700	1,54	1.078,00
101	EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS COM CLAMP)		UND	1000	0,74	740,00
102	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXÍVEL		UND	3600	1,67	6.012,00
103	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100		PCT	1100	20,86	22.946,00
104	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO		UND	24	7,14	171,36
106	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO NYLON FECHO, METAL, AFERIDO PELO INMETRO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON, METAL, PÊRA E MANQUITOEM PVC, VÁLVULA LATÃO		UNID	35	63,50	2.222,50
107	ESPARADRAPO AUTO COLANTE DE 10X4,5M		UNID	500	6,05	3.025,00
108	ESPATULA DE AYRES PCT C/100		PCTE	20	8,40	168,00
109	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE		UNID	500	1,05	525,00
110	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO		UNID	2000	0,85	1.700,00
111	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO		UNID	500	0,76	380,00
112	ESTANTE 90 TUBOS 13MM		CX	12	9,00	108,00
113	ESTESIÔMETRO- KIT MONOFILAMENTOS		UND	8	169,33	1.354,64
114	ESTETOSCOPIO		UND	12	60,48	725,76
115	FERRO 4X50ML		UNID	1	30,94	30,94
116	FERRO CAB 4X50ML		UNID	1	145,18	145,18
117	FILME PARA ULTRA SOM UPP - 11DS 110MM X 20MS		RL	50	60,34	3.017,00
118	FILME RAIO X 35X35		CX	20	342,06	6.841,20
119	FILME RX 18 X 24		CX	9	117,94	1.061,46
120	FILME RX 24 X 30		CX	9	196,56	1.769,04
121	FILME RX 35 X4 3		CX	9	415,51	3.739,59
122	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M		UNID	200	2,65	530,00
123	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA CX COM 50 UND		CX	320	31,37	10.038,40
124	FLUORETO ANTICOAGULANTE 20ML		UND	30	4,76	142,80
125	FLUXOMETRO P/ OXIGENEOTERAPIA		UND	5	68,39	341,95

126	FORMOL (FORMALDEÍDO PA)		UND	2	7,00	14,00
128	FOSFATASE ALCALINA AMP (RA 1X160ML + RB 1X40ML)		UNID	1	54,74	54,74
129	FÓSFORO 170ML		UNID	1	56,00	56,00
130	FR LATEX REUMATEX		CX	10	43,50	435,00
131	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO		UNID	1000	13,00	13.000,00
132	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL		UNID	1000	4,50	4.500,00
133	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ml		UND	3600	0,91	3.276,00
134	FRUCTOSAMINA 100ML		UNID	1	238,00	238,00
135	GAMIMA GT 50ML		UNID	1	95,20	95,20
136	GASE TIPO QUEIJO		UNID	60	16,66	999,60
137	GEL PARA DESFIBRILADOR 5KG		GALÃO	14	18,63	260,82
138	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 1 LITROS		LITRO	24	6,31	151,44
139	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS		GALÃO	12	18,63	223,56
140	GERMEKIO 5000 ML		GALÃO	10	29,12	291,20
141	GLICOSE 1.00ML		UNID	2	58,31	116,62
142	GLUTARON 1LT		LITRO	24	13,30	319,20
143	GLUTARON 5LT		GALÃO	8	55,72	445,76
144	HDL DIRETO 1X80ML SEM CALIBRADOR		UNID	2	483,14	966,28
145	HDL PRECIPITANTE 50ML		UNID	2	35,00	70,00
148	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO		UND	3	126,00	378,00
149	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL		UND	2	119,00	238,00
150	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED - ADULTO		UND	3	196,00	588,00
151	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED - INFANTIL		UND	2	189,00	378,00
152	INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO		UNID	4	229,46	917,84
153	KIT ÁCIDO URICO		CX	20	47,60	952,00
154	KIT BILIRRUBINA		CX	25	38,08	952,00
155	KIT COLESTEROL HDL		CX	15	16,66	249,90
156	KIT COLESTEROL TOTAL		UND	15	79,73	1.195,95
157	KIT COLORAÇÃO RÁPIDA INSTPROV		CX	15	29,11	436,65
158	KIT CREATININA		CX	15	35,70	535,50
159	KIT ESCOVA ADULTO		KIT	500	1,85	925,00
160	KIT ESCOVA INFANTIL		KIT	500	1,81	905,00
162	KIT FOSFATASE ALCALINA		CX	13	77,35	1.005,55
163	KIT GLICOSE		CX	15	58,31	874,65
164	KIT HEMOGLOBINA		CX	22	22,61	497,42
165	KIT LARINGOSCOPIO EM AÇO INOX ADULTO		KIT	4	625,52	2.502,08
166	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNID	45	8,00	360,00
167	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNID	45	8,00	360,00
168	KIT PARTO		KIT	38	63,00	2.394,00
169	KIT QUEIMADURAS		KIT	50	70,00	3.500,00
170	KIT RESERVATORIO PARA AMBU ADULTO		KIT	8	26,32	210,56
171	KIT TRANSAMILASE TGO		CX	16	77,00	1.232,00
172	KIT TRANSAMILASE TGP		CX	16	77,00	1.232,00
173	KIT TRIGLICERIDEOS		CX	16	115,43	1.846,88
174	KIT URÉIA ENZIMATICA		CX	15	85,68	1.285,20
175	LAMINA DE BISTURI Nº23		CX	20	26,28	525,60
176	LAMINA DE BISTURI Nº24		CX	20	26,28	525,60
177	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO ADULTO N 03		UND	4	151,48	605,92
178	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO ADULTO N 04		UND	5	151,48	757,40
179	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO ADULTO N 05		UND	5	151,48	757,40
180	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 02		UND	5	151,48	757,40
181	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 0		UND	5	151,48	757,40
182	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 01		UND	4	151,48	605,92
183	LAMINA PONTA FOSCA 26 X 76MM COM 50		CX	60	4,02	241,20
184	LAMÍNULA 24X24MM C/ 100		CX	10	2,62	26,20
185	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO		UND	30	22,33	669,90
186	LANCETAS DE SEGURANÇA ATENDE N95		UNID	8000	0,25	2.000,00
187	LANTERNA PARA PUPILA PORTATIL		UND	5	23,10	115,50
188	LDH 50ML		UNID	2	78,40	156,80
189	LDL COLESTEROL PRECIPITANTE 20ML		UNID	2	210,00	420,00
190	LDL DIRETO 1X80ML		UNID	2	442,68	885,36
191	LIPASE 60ML		UNID	2	85,68	171,36
192	LIQUIDO DE TURK 500ML		CX	25	23,80	595,00
194	LUGOL FORTE		UND	6	145,95	875,70
195	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0		PAR	250	1,02	255,00
196	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5		PAR	1800	1,02	1.836,00
197	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0		PAR	800	1,02	816,00
198	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX GRANDE CAIXA C/100		CX	900	19,00	17.100,00
199	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX MEDIA, CAIXA C/100		CX	900	19,00	17.100,00
200	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX PEQUENO CAIXA C/100		CX	900	19,00	17.100,00
201	MAGNÉSIO XILIDIL 4X50ML		UNID	2	115,43	230,86
202	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO		UND	20	43,54	870,80
203	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL		UND	20	31,29	625,80
204	MANTA TERMICA ADULTO		UND	100	5,60	560,00
205	MANTA TERMICA INFANTIL		UND	50	5,60	280,00
206	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA		UND	20	8,57	171,40
207	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	20	8,57	171,40
208	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCTE C/50		CX	180	5,25	945,00
209	MASCARA N95 CX		UND	20	116,34	2.326,80
210	MASCARA VENTURI ADULTO		UND	10	29,00	290,00
211	MASCARA VENTURI INFANTIL		UND	8	29,00	232,00
212	MICROASPIRADOR PARA LIQUIDOS E SECREÇÕES		UND	3	341,33	1.023,99
213	MOCHILA TIPO SAMU 192 - MEDICAMENTOS VAZIA		UND	4	194,60	778,40
214	MOCHILA TIPO SAMU 192 - SINAIS VITAIS VAZIA		UND	4	154,00	616,00
215	MOCHILA TIPO SAMU 192 - TRAUMA VAZIA		UND	4	154,00	616,00
216	MONONYLON Nº2 COM AGULHA		CX	20	38,80	776,00
217	MONONYLON Nº3 COM AGULHA		CX	20	38,80	776,00
218	MONONYLON Nº4 COM AGULHA		CX	12	38,80	465,60
219	MONONYLON Nº5 COM AGULHA		CX	12	38,80	465,60

220	ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA 100 ML		Und	6	13,99	83,94
221	OXIMENTRO DE PULSO		UND	2	208,53	417,06
222	PADRÃO BILIRRUBINA 1X5ML		UNID	2	21,42	42,84
223	PADRÃO DE BILIRRUBINA		CX	15	21,42	321,30
224	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 10CM		UNID	24	37,80	907,20
225	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 15CM		UNID	24	56,69	1.360,56
226	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 20CM		UNID	20	75,59	1.511,80
227	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 25CM		UNID	15	94,49	1.417,35
228	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30CM		UNID	12	113,39	1.360,68
229	PAPEL KRAT 40CM 80 GRS		RL	12	47,98	575,76
230	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48X30		UND	50	2,94	147,00
231	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 48X16X20		UNID	80	2,38	190,40
232	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 58X30		UNID	80	3,92	313,60
233	PAPEL TERMOSENSIVEL 57 X 30MM - DTAG SYST		UND	30	3,04	91,20
234	PAPEL TOALHA C/1000		PCT	120	13,86	1.663,20
235	PCR LATEX		CX	20	55,93	1.118,60
236	PINÇA ALLIS T 20CM		UND	20	47,59	951,80
237	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO T 18CM		UND	15	14,15	212,25
238	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO T 18CM		UND	15	13,92	208,80
239	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO T12CM CURVA		UND	15	16,70	250,50
240	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO T12CM RETA		UND	15	16,70	250,50
241	PINÇA KELLY T 16CM CURVA		UND	15	23,42	351,30
242	PINÇA KELLY T 16CM RETA		UND	15	23,42	351,30
243	PINÇA MAGIL T 20CM P/CATETER		UND	15	50,04	750,60
244	PIPETA GRD 10ML		CX	40	42,59	1.703,60
245	PIPETA SOROLOGIA 10ML 1/10		CX	25	20,93	523,25
246	PIPETA WESTERGEEN VHS C/10		CX	40	23,41	936,40
247	PIPETADOR FIXO MOD FS 10UL		CX	6	60,65	363,90
248	PIPETADOR FIXO MOD FS 20UL		CX	6	58,18	349,08
249	PIPETADOR FIXO MOD. FS 25 ML		CX	6	58,18	349,08
250	PLACA DE KLINE		CX	10	42,00	420,00
251	PONTEIRA 200-1000 AZUL PCT C/1000		CX	10	26,74	267,40
252	PONTEIRA AMARELA 0-200 PCTEC/1000		CX	10	10,84	108,40
253	PORTA AGULHA MAYO HEGAR T 16CM		UND	6	23,93	143,58
255	PRANCHA ADULTO LONGA PLASTICO C/CINTO		UND	2	406,00	812,00
256	PRANCHA INFANTIL C/CINTO		UND	2	252,00	504,00
257	PROTEÍNA TOTAL 2X250ML		UNID	2	36,89	73,78
259	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES		UND	50	77,00	3.850,00
260	PROTETOR LATERAL DE CABEÇA		UND	18	126,00	2.268,00
263	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO		UNID	2402	0,39	936,78
264	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/100		PCT	12	10,81	129,72
265	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LTS C/100		PCT	12	14,97	179,64
266	SAPATILHA PRO-PÉ PCTE C/100 UNID		PCTE	60	7,14	428,40
267	SCALP Nº19		UNID	1000	0,21	210,00
268	SCALP Nº21		UNID	1000	0,21	210,00
269	SCALP Nº23		UNID	7000	0,21	1.470,00
270	SCALP Nº25		UNID	7000	0,21	1.470,00
271	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO		UND	17	210,00	3.570,00
272	SERINGAS DESC. DE 01ML C/AGULHA 13X4,5		UNID	18000	0,20	3.600,00
273	SERINGAS DESC. DE 03ML C/AGULHA 25X7		UNID	18000	0,20	3.600,00
274	SERINGAS DESC. DE 05ML C/AGULHA 25X7		UNID	18000	0,21	3.780,00
275	SERINGAS DESC. DE 10ML C/AGULHA 25X7		UNID	18000	0,32	5.760,00
276	SERINGAS DESC. DE 20ML C/AGULHA 25X7		UNID	9000	0,46	4.140,00
277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UND	30	0,49	14,70
278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UND	100	0,52	52,00
279	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UND	50	0,56	28,00
280	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UND	50	0,63	31,50
281	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		UND	49	0,64	31,36
282	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20		UND	60	0,80	48,00
283	SONDA DE FOLEY Nº12		UNID	50	3,00	150,00
284	SONDA DE FOLEY Nº14		UNID	50	3,00	150,00
285	SONDA DE FOLEY Nº16		UNID	50	3,00	150,00
286	SONDA DE FOLEY Nº18		UNID	50	3,00	150,00
287	SONDA DE FOLEY Nº20		UNID	50	3,00	150,00
288	SONDA DE FOLEY Nº22		UNID	50	3,00	150,00
289	SONDA DE FOLEY Nº24		UNID	50	3,95	197,50
290	SONDA ENDOTRAQUEAL VARIADAS COM BALÃO		UNID	50	3,95	197,50
291	SONDA ENDOTRAQUEAL VARIADAS SEM BALÃO		UNID	50	3,19	159,50
292	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04		UNID	50	0,48	24,00
293	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06		UNID	50	0,49	24,50
294	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08		UNID	100	0,52	52,00
295	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04		UNID	50	0,63	31,50
296	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06		UNID	50	0,66	33,00
297	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08		UNID	100	0,70	70,00
298	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10		UNID	100	0,77	77,00
299	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14		UNID	50	0,81	40,50
300	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16		UNID	50	0,94	47,00
301	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18		UNID	50	1,02	51,00
302	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20		UNID	50	1,16	58,00
303	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22		UNID	50	1,22	61,00
304	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24		UNID	50	1,41	70,50
305	SONDA URETRAL N° 04		UNID	100	0,48	48,00
306	SONDA URETRAL N° 06		UNID	200	0,49	98,00
307	SONDA URETRAL N° 08		UNID	200	0,52	104,00
308	SONDA URETRAL N° 10		UNID	2000	0,53	1.060,00
309	SONDA URETRAL N° 12		UNID	2000	0,56	1.120,00
310	SONDA URETRAL N° 14		UNID	500	0,63	315,00
311	SONDA URETRAL N° 16		UNID	500	0,64	320,00
312	SONDA URETRAL N° 18		UNID	500	0,74	370,00

313	SONDA URETRAL N° 20		UNID	500	0,80	400,00
314	SORO ANTI A		UND	5	24,77	123,85
315	SORO ANTI B		UND	5	24,77	123,85
316	SORO ANTI D		UND	5	49,53	247,65
317	SORO ANTI RH CONTROLE		UND	5	24,77	123,85
318	SORO CALIBRADOR 5X5ML		UNID	2	131,50	263,00
319	SORO CONTROLE CK MB 1X0,5ML		UNID	2	481,35	962,70
320	SORO CONTROLE HUMANO I (TEM VALORES PARA ALFA AMILASE PANCREÁTICA, COLESTEROL HDL, COLESTEROL LDL, COLINESTERASE) 5X5ML		UNID	2	75,60	151,20
321	SORO CONTROLE HUMANO II (TEM VALORES PARA ALFA AMILASE PANCREÁTICA, COLESTEROL HDL, COLESTEROL LDL, COLINESTERASE) 5X5ML		UNID	2	75,60	151,20
322	SORO CONTROLE I 5X5ML		UNID	2	75,60	151,20
323	SORO CONTROLE II 5X5ML		UNID	2	75,60	151,20
324	SORO FISIOLOGICO 100ML SISTEMA FECHADO		UND	800	2,24	1.792,00
325	SORO FISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO		UND	4500	3,29	14.805,00
326	SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO		UND	1600	3,50	5.600,00
327	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO		UND	3206	3,50	11.221,00
328	TALA ARAMADA E.V.A. TAM. G		UND	10	12,88	128,80
329	TALA ARAMADA E.V.A. TAM. GG		UND	10	15,40	154,00
330	TALA ARAMADA E.V.A. TAM. M		UND	10	9,52	95,20
331	TALA ARAMADA E.V.A. TAM. P		UND	10	7,28	72,80
334	TENSIOMENTRO ANALOGICO ADULTO		UND	11	63,50	698,50
335	TENSIOMENTRO ANALOGICO INFANTIL		UND	8	69,55	556,40
338	TESOURA CORTA VESTES		UND	6	42,00	252,00
339	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ C/50		CX	20	43,12	862,40
340	TGO 200ML		UNID	2	77,35	154,70
341	TGP 200ML		UNID	2	77,35	154,70
346	TIRAS OCPLUSTIRAS REAGENTES CX COM 50		CX	100	31,36	3.136,00
347	TIRAS REAGENTES PARA URINALISE		CX	15	30,80	462,00
348	TORNEIRA 3 VIAS		UND	500	0,71	355,00
349	TOUCA DESCARTAVEL C/100		UND	40	5,88	235,20
350	TRIGLICERÍDEOS 4X50ML		UNID	2	204,68	409,36
351	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500		CX	30	11,63	348,90
352	TUBO CONICO N/GRADUADO		UND	100	0,32	32,00
353	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 S/BALÃO		UND	50	3,19	159,50
354	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/BALÃO		UND	50	4,42	221,00
355	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/BALÃO		UND	50	4,42	221,00
356	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/BALÃO		UND	50	4,42	221,00
357	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/BALÃO		UND	50	4,42	221,00
358	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/BALÃO		UND	50	4,42	221,00
359	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/BALÃO		UND	50	4,42	221,00
360	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/BALÃO		UND	55	4,22	232,10
361	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/BALÃO		UND	50	4,22	211,00
362	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/BALÃO		UND	50	4,22	211,00
363	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/BALÃO		UND	52	4,22	219,44
364	TUBO DE ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/BALÃO		UND	50	4,22	211,00
365	TUBO DE LATEX 200 15MT SILICONE		UND	2	23,24	46,48
366	TUBO DE LATEX 202 15M SILICONE		PCTE	2	30,80	61,60
367	TUBO DE LATEX 204 15M SILICONE		PCTE	2	80,82	161,64
368	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO		UND	18	18,93	340,74
369	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 2,5 S/BALÃO		UND	20	4,42	88,40
370	TUBOS DE ENSAIO 10X100MM		UND	150	0,49	73,50
371	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM		UND	1200	0,08	96,00
372	TUBOS DE ENSAIO 13X100MM		UND	98	0,14	13,72
373	TUBOS DE ENSAIO 15X100MM		UND	99	0,18	17,82
374	UMIDIFICADOR 250ML C/FCO+EXT+MASCARA		UND	10	29,82	298,20
375	UREIA COLOR 4X50ML		UNID	3	85,68	257,04
376	UREIA UV 4X50ML		UNID	2	123,76	247,52
377	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO P/ CILINDRO		UND	10	280,00	2.800,00
380	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100		CAIXA	20	6,96	139,20
381	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 CX C/100		CAIXA	30	6,96	208,80
382	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X12 CX C/100		CAIXA	60	8,36	501,60
385	ÁLCOOL 70% EM GEL /1L		LITROS	100	8,96	896,00
386	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO C/5L		UNIDADE	30	34,72	1.041,60
387	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 GS (CREMER-DE ACORDO C/PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		ROLOS	150	13,47	2.020,50
388	ALMOTOLIA 250 ML EM MATERIAL TRANSPARENTE		UNIDADE	500	2,24	1.120,00
389	ALMOTOLIA 500ML EM MATERIAL TRANSPARENTE		UNIDADE	400	2,80	1.120,00
390	BOLSA P/ COLOSTOMIA DESCARTÁVEL PCTE C/10UND		PACOTE	10	4,23	42,30
391	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL C/DIÂMETRO DE 9 A 64 MM E CLIPE DE FECHAMENTO (CONVATEC- DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		CAIXAS	240	125,00	30.000,00
392	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE P/12 LITROS PARA P/12 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS C/ RODAS SUPORTE PARA APOIOS		UNIDADE	20	220,00	4.400,00
393	COLETOR PEREFURO CORTANTE 13 LITROS		UNIDADE	2200	3,86	8.492,00
394	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCAS C/ CAPACIDADE DE 50ML		UNIDADE	1700	0,24	408,00
398	FILME P/ RAIO X 35X35		CAIXAS	60	342,06	20.523,60
399	FIO NYLON 3.0 C/AGULHA 30MM – 4.5 CM 3/8 CIRC		CAIXAS	60	39,20	2.352,00
400	FIO NYLON 4.0 C/AGULHA 30MM – 4.5 CM 3/8 CIRC		CAIXAS	35	39,20	1.372,00
401	FIO NYLON 5.0 C/AGULHA 30MM – 4.5 CM 3/8 CIRC		CAIXAS	50	39,20	1.960,00
402	FIO SIMPLES C/ AGULHA MR 3.0 – 3.0 CM 3/8		CAIXAS	20	91,00	1.820,00
403	FIO SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CR 30 – 3.0 CM 3/8		CAIXAS	5	91,00	455,00
404	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M		UNIDADE	500	2,80	1.400,00
405	FITA CREPE C/24MM X 50M		UNIDADE	100	4,87	487,00
406	FITA MICROPOROSA 10X4,5		ROLOS	70	4,48	313,60
407	FIXADOR CELULAR P/CITILOGIA EM SPRAY C/ 50ML(100ML)		UNIDADE	20	6,26	125,20
408	FIXADOR PARA RAIO X EM SPRAY 38L		LITROS	20	280,00	5.600,00
409	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNCIO – CONJUNTO FLUXÔMETRO COM RELÓGIO		UNIDADE	8	68,39	547,12
410	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE		UNIDADE	12	13,30	159,60
411	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO ADULTO		UNIDADE	35	25,55	894,25
412	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL		UNIDADE	20	25,55	511,00
413	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR		UNIDADE	20	8,40	168,00

414	PAPEL LENÇOL 50X50 CAIXA C/10 UND		CAIXA	80	51,24	4.099,20
415	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/144 UNIDADES		CAIXA	30	49,81	1.494,30
416	REVELADOR PARA RAIO X 38 LITROS		UNIDADE	15	420,00	6.300,00
418	SUPORTE P/SORO EM EPÓXI COM ALTURA FIXA CAPACIDADE P/4 SOROS COM 4 PÉS FIXOS		UNIDADE	30	270,00	8.100,00
419	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE TAM P/13 LITROS		UNIDADE	50	140,00	7.000,00
420	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA- MÁXIMA E MÍNIMA		UNIDADE	30	53,00	1.590,00
421	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO PARA GELADEIRA E VACINA		UNIDADE	25	61,38	1.534,50
422	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS (SPENSER RETA) C/13 CM		UNIDADE	20	35,00	700,00
423	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO CX C/10 AMPOLAS		CAIXAS	200	116,76	23.352,00
424	TRAQUEIA PVC C/30CM (SILICONE 22X0300MM)		UNIDADE	10	49,98	499,80
425	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°2.0		UNIDADE	15	4,10	61,50
426	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.5		UNIDADE	15	4,10	61,50
427	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5		UNIDADE	100	4,10	410,00
428	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2.0		UNIDADE	10	3,00	30,00
429	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2.5		UNIDADE	10	3,00	30,00
430	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3.0		UNIDADE	10	3,00	30,00
431	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3.5		UNIDADE	10	3,00	30,00
432	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4.0		UNIDADE	10	3,00	30,00
433	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4.5		UNIDADE	5	3,00	15,00
434	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5.0		UNIDADE	5	3,00	15,00
435	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5.5		UNIDADE	5	3,00	15,00
436	UMIDIFICADOR PARA CONEXÃO EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ADAPTÁVEL A CILINDRO DE OXIGÊNIO E/OU FLUXÔMETRO		UNIDADE	30	18,17	545,10
TOTAL					541.988,18	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 – 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 – 18 - 19 – 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 – 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 – 37 - 38 – 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 – 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 – 57 - 58 – 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 – 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 – 76 - 77 – 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99 – 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 – 112 - 113 - 114 - 115 – 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 – 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 – 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 – 144 - 145 - 148 - 149 – 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 – 159 - 160 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 – 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 – 178 - 179 - 180 - 181 – 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 – 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 – 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 – 210 - 211 - 212 - 213 – 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 – 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 – 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 – 241 - 242 - 243 - 244 – 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 – 255 - 256 - 257 - 259 - 260 - 263 - 264 – 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 – 276 - 277 - 278 - 279 – 280 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 – 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 – 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 – 307 - 308 - 309 - 310 – 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 – 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 – 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 334 - 335 - 338 - 339 - 340 - 341 – 346 - 347 - 348 - 349 – 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 – 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 – 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 – 377 - 380 - 381 - 382 – 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 – 394 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 – 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 – 415 - 416 - 418 - 419 – 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 – 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436.
Valor: R$ 541.988,18.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Uirauna.

Uirauna - PB, 19 de Junho de 2018

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:FA9E6727